

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º	29/2025
DATA	20/082025

PROPOSTA N.º	127/2025/PCA
DELIBERAÇÃO N.º	127/2025

ASSUNTO: Alterações do posicionamento remuneratório obrigatório e por opção gestionária de trabalhadores dos SMS, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, no termo do ciclo avaliativo de 2023-2024.

- Retificação à Deliberação n.º 122/2025, de 06 de agosto do Conselho de Administração.

1. Em 06 de agosto último, na reunião extraordinária deste Conselho de Administração, foi aprovada a Deliberação n.º 122/2025 do CA, relativa ao assunto.
2. Todavia, de acordo com informação do Departamento de Recursos Humanos, há que retificar alguns valores, identificados no processo final de revisão e de registo no sistema de processamento das remunerações.
3. Mantêm-se assim os pressupostos constantes dos itens 1 a 7 da Deliberação referida e que aqui se dão por reproduzidos:

“1. Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), na sua atual redação, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, estão concluídas as fases do processo de avaliação relativo ao ciclo de 2023-2024, nos termos dos n.ºs 2 do artigo 41.º e do artigo 61.º;

2. Neste seguimento, existem condições para que o processo avaliativo produza os seus efeitos, conforme prevê a Lei acima citada, no seu artigo 52.º, designadamente, e para o fim presente, o de alteração do posicionamento remuneratório na carreira dos trabalhadores, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo referido;

3. As alterações de posicionamento remuneratório, operam por acumulação de 8 (oito) pontos, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; ou por via da opção gestionária, quando se reúna um dado número de menções qualitativas, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 156.º e do artigo 158.º;

4. Acresce ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que estabelece que os trabalhadores que cumpram os requisitos ali definidos (vínculo de emprego público, com 18 ou mais anos de exercício de funções integrados/as em carreira ou carreiras à data de 30/08/2023; que tenham exercido funções nos períodos de proibição das valorizações remuneratórias - 30/08/2005 a 31/12/2007 e 01/01/2011 a 31/12/2017; e que estejam sujeitos/as a alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório resultantes de pontos acumulados nas suas avaliações do desempenho), alteram o seu posicionamento remuneratório, apenas uma vez ao longo da sua carreira, com a acumulação de 6 (seis) pontos;

5. Assim, e para o fim em presença, pela deliberação de orçamento e plano plurianual de investimentos destes Serviços Municipalizados, para 2025 (deliberação n.º 159/2024, tomada em reunião n.º 31/2024, de 21 de novembro de 2024, do Conselho de Administração dos SMS), aprovada pelas Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Setúbal (respetivamente, deliberação CM n.º 676/2024, tomada em reunião n.º 25/2024, de 28 de novembro de 2024 e deliberação AM n.º 070/2024/AM, tomada em reunião n.º 05/2024, de 20 de dezembro de 2024), foi prevista e aprovada a dotação orçamental necessária para suportar os encargos decorrentes de alterações obrigatórias e facultativa, do posicionamento remuneratório, dos trabalhadores destes Serviços Municipalizados;

6. Por via do Despacho n.º 149/2025 de 23 de julho do corrente, do Senhor Presidente do Conselho de Administração, foram determinados os critérios e fixado o montante máximo dos encargos a suportar com a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores por opção gestionária, nos termos da legislação acima referida;

7. Considera-se assim que estão reunidas as condições para proceder às alterações de posicionamento remuneratório devidas, a processar com as remunerações do corrente mês de agosto, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2025, conforme determinam os n.ºs 9 do artigo 156.º da LTFP e o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto”

4. Neste seguimento, e por referência ao exposto, propõe-se retificação dos valores para efeitos de autorização da realização da despesa referida às alterações de posicionamento remuneratório de 65 trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com o processamento das remunerações do mês de agosto, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, nos termos que se indicam:

4.1. alteração obrigatória do posicionamento remuneratório por acumulação de 8 ou 6 pontos, de 37 trabalhadores, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da LTFP e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, com um encargo total previsto de 42.500,00€ (quarenta e dois mil e quinhentos euros), a suportar através da rubrica com a classificação económica D01.01.04.02 – Alterações de posicionamento obrigatório, com a distribuição abaixo:

4.1.1. 23 trabalhadores, por acumulação de 8 (oito) pontos, com um encargo previsto de 20.450,00€ (vinte mil quatrocentos e cinquenta euros);

4.1.2. 14 trabalhadores, por acumulação de 6 (seis) pontos, com um encargo previsto de 22.050,00€ (vinte e dois mil e cinquenta euros);

4.2. alteração facultativa do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, de 28 trabalhadores, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 156.º e do artigo 158.º, com um encargo total previsto de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros), a suportar através da rubrica com a classificação económica D01.01.04.03 – Alteração de posicionamento facultativa por, no posicionamento remuneratório em que se encontram reunirem duas menções máximas consecutivas; três menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; quatro menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior; ou cinco menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

O Proponente

Carla Roberto

APROVADA	REJEITADA		Votos Contra	Abstenções	<u>2</u> Votos a Favor
☒	☐				

PRESIDENTE

Carla Roberto
1

VOGAL

VOGAL

Assinado por: **João Fernandes Martins**
Num. de Identificação: 04748207
Data: 2025.08.20 12:27:56+01'00'

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º

DRH-SIADAP-06-2025

DATA

14.08.2025

DE	DRH/Ana Curto
PARA	Diretora DRH, Dra. Manuela Alves
ASSUNTO	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública. Informação resumo sobre o desfecho do ciclo 2023-2024 e efeitos RETIFICAÇÃO (sobre a Informação Técnica DRH-SIADAP-04/2025 de 05.08.2025)

1. Enquadramento

No passado dia 05 de agosto, através da Informação Técnica DRH-SIADAP-04-2025, demos nota do essencial do desfecho do processo de avaliação do desempenho do biénio 2023-2024 e solicitámos autorização para as alterações de posicionamento remuneratório devidas.

Neste seguimento, foi apresentada e aprovada a proposta n.º 122/2025/PCA, na reunião n.º 28/2025 do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, realizada em 06 de agosto – Deliberação 122/2025.

Todavia, após nova revisão aquando do registo dos valores em sistema, para efeitos do processamento das remunerações no mês em curso, conclui-se ser necessário retificar alguns elementos, conforme se explicita no ponto 3, abaixo, e na informação resumo sobre o universo de trabalhadores abrangidos pelo SIADAP, motivos de alteração do posicionamento remuneratório e encargos globais (anexo 1).

2. Referências legais ou outras de suporte e fundamentação

Mantêm-se as referências constantes da Informação Técnica referida, de 05 de agosto, e que aqui damos por reproduzidas:

“As alterações de posicionamento remuneratório, operam por acumulação de 8 (oito) pontos, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; ou por via da opção gestionária, quando se reúna um dado número de menções qualitativas, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 156.º e do artigo 158.º;

Acredita-se ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que estabelece que os trabalhadores que cumpram os requisitos ali definidos (vínculo de emprego público, com 18 ou mais anos de exercício de

funções integrados/as em carreira ou carreiras à data de 30/08/2023; que tenham exercido funções nos períodos de proibição das valorizações remuneratórias - 30/08/2005 a 31/12/2007 e 01/01/2011 a 31/12/2017; e que estejam sujeitos/as a alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório resultantes de pontos acumulados nas suas avaliações do desempenho), alteram o seu posicionamento remuneratório, apenas uma vez ao longo da sua carreira, com a acumulação de 6 (seis) pontos;

Pela deliberação de orçamento e plano plurianual de investimentos destes Serviços Municipalizados, para 2025 (deliberação n.º 159/2024, tomada em reunião n.º 31/2024, de 21 de novembro de 2024, do Conselho de Administração dos SMS), aprovada pelas Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Setúbal (respetivamente, deliberação CM n.º 676/2024, tomada em reunião n.º 25/2024, de 28 de novembro de 2024 e deliberação AM n.º 070/2024/AM, tomada em reunião n.º 05/2024, de 20 de dezembro de 2024), foi prevista e aprovada a dotação orçamental necessária para suportar os encargos decorrentes de alterações obrigatórias e facultativa, do posicionamento remuneratório, dos trabalhadores destes Serviços Municipalizados;

Por via do Despacho n.º 149/2025 de 23 de julho do corrente, do Senhor Presidente do Conselho de Administração, foram determinados os critérios e fixado o montante máximo dos encargos a suportar com a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores por opção gestionária, nos termos da legislação acima referida;

As alterações de posicionamento remuneratório, produzem efeitos a 01 de janeiro de 2025, conforme determinam os n.º 9 do artigo 156.º da LTFP e o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto."

3. Proposta

Que sejam retificados os valores a afetar a cada uma das categorias de alterações de posicionamento remuneratório comunicados em 05 de agosto, pela Informação Técnica DRH-SIADAP-04-2025 (anexo 2), e deliberados favoravelmente pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária de 06 de agosto, pela Deliberação n.º 122/2025 do CA (anexo 3), e seja autorizada a realização da despesa referida às alterações de posicionamento remuneratório de 65 trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com o processamento das remunerações do mês de agosto, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, nos termos revistos, abaixo:

1. alteração obrigatória do posicionamento remuneratório por acumulação de 8 ou 6 pontos, de 37 trabalhadores, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da LTFP e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, com um encargo total previsto de 42.500,00€ (quarenta e dois mil e quinhentos euros), a suportar através da rubrica com a classificação económica D01.01.04.02 – Alterações de posicionamento obrigatório, com a distribuição abaixo:
 - 1.1. 23 trabalhadores, por acumulação de 8 (oito) pontos, com um encargo previsto de 20.450,00€ (vinte mil quatrocentos e cinquenta euros);
 - 1.2. 14 trabalhadores, por acumulação de 6 (seis) pontos, com um encargo previsto de 22.050,00€ (vinte e dois mil e cinquenta euros);
2. alteração facultativa do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, de 28 trabalhadores, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 156.º e do artigo 158.º, com um encargo total previsto de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros), a suportar através da rubrica com a classificação económica D01.01.04.03 – Alteração de posicionamento facultativa por, no posicionamento remuneratório em que se encontram reunirem duas menções máximas consecutivas; três menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; quatro menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior; ou cinco menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

Em síntese,

As alterações de posicionamento obrigatório, no seu conjunto, representam uma despesa de cerca de 42.500,00€, ao invés dos 38.000,00€, anteriormente previstos:

- no grupo dos trabalhadores que alteram o posicionamento por acumulação de oito pontos, mantendo-se o n.º de indivíduos, há uma verba de cerca de mais 1.500,00€ ao valor anteriormente previsto de 19.000,00€;
- no grupo dos trabalhadores que alteram o posicionamento por acumulação de seis pontos, incluímos mais uma pessoa, que estava mal classificada noutro grupo, e que representa um acréscimo de cerca 3.000,00€ ao valor anteriormente previsto de 19.000,00€;

No grupo dos trabalhadores que alteram o posicionamento por Opção Gestionária, estavam previstos 31 trabalhadores. Serão 28, os abrangidos, com um encargo estimado de 17.500,00€, i.e, menos 4.500,00€ do que o valor informado anteriormente.

Serão assim abrangidos um total de 65 trabalhadores, ao invés dos 67 indicados na anterior Informação.

A consideração e apreciação superiores,

A Técnica Superior, Ana Curto

PARECER	DESPACHO
Concordo. Devere de recurso efetuada o processo. Sobrito que o Sr. Diretor Delegado dê parecer favorável para seguimento de reatização ao CA para deliberação. Paulo, Abs. 14.08.2025	Concordo, face ao informado pelo DRH. Adequado ao Sr. Presidente em a proposta de envio a deliberação do CA. O Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Setúbal (no uso da competência delegada de acordo com a Deliberação n.º 4/2023/CA de 05 de Janeiro) <i>Paulo Piteira</i> Paulo Piteira 14.8.2025

Anexos:

- 1 – Informação resumo sobre o universo de trabalhadores abrangidos pelo SIADAP, motivos de alteração do posicionamento remuneratório e encargos globais;
- 2 – Cópia de Informação Técnica DRH-SIADAP-04-2025, de 05/08/2025;
- 3 – Cópia da Deliberação n.º 122/2025 do CA, em reunião extraordinária n.º 28/2025 de 06 de agosto.

Dr. Paulo P. Teixeira
De acordo. Preparar para C.A.

O Presidente do Conselho de Administração
dos Serviços Municipalizados de Setúbal
(no uso da competência delegada de acordo com a
Deliberação do CA n.º 1/2022 de 19 de Outubro)

Carlos Rabaçal
Carlos Rabaçal

Anexo 1

Informação resumo sobre o universo de trabalhadores abrangidos pelo SIADAP, motivos de alteração do posicionamento remuneratório e encargos globais

N.º total de trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3 (Trabalhadores): 226

Dos quais:

- * 150 trabalhadores da carreira Assistente Operacional (AO)
- * 38 trabalhadores da carreira Assistente Técnico (AT)
- * 3 trabalhadores da carreira Fiscal
- * 1 trabalhador da carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (EI)
- * 34 trabalhadores da carreira de Técnico Superior (TS)
- * 65 trabalhadores deverão ser sujeitos a alteração do posicionamento remuneratório, com um encargo total estimado de 60.000,00€. Deste valor, as situações de alteração obrigatória, deverão representar 425000,00€ e as relativas a Opção Gestionária, 17.500,00€.

37 trabalhadores deverão ser sujeitos a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, com um encargo total de 42.500,00€, com a distribuição que se indica:

23 trabalhadores, por alteração obrigatória por acumulação de 8 pontos, representando um encargo de 20.450,00€:

- * 19 da carreira de AO
- * 1 da carreira de AT
- * 3 da carreira de TS

14 trabalhadores, por acumulação de 6 pontos (mecanismo designado de acelerador de carreiras, previsto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29/08), representando um encargo de 22.050,00€:

- * 4 da carreira de AO
- * 4 da carreira de AT
- * 6 da carreira de TS

28 trabalhadores, deverão ser sujeitos a alteração facultativa do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, com um encargo total de 17.500,00€:

- * 22 da carreira de AO
- * 3 da carreira de AT
- * 3 da carreira de TS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

28/2025

DATA

06/08/2025

PROPOSTA N.º

122/2025/PCA

DELIBERAÇÃO N.º

122/2025

ASSUNTO: Alterações do posicionamento remuneratório obrigatório e por opção gestionária de trabalhadores dos SMS, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, no termo do ciclo avaliativo de 2023-2024.

1. Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), na sua atual redação, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, estão concluídas as fases do processo de avaliação relativo ao ciclo de 2023-2024, nos termos dos n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 61.º;
2. Neste seguimento, existem condições para que o processo avaliativo produza os seus efeitos, conforme prevê a Lei acima citada, no seu artigo 52.º, designadamente, e para o fim presente, o de alteração do posicionamento remuneratório na carreira dos trabalhadores, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo referido;
3. As alterações de posicionamento remuneratório, operam por acumulação de 8 (oito) pontos, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; ou por via da opção gestionária, quando se reúna um dado número de menções qualitativas, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 156.º e do artigo 158.º;
4. Acresce ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que estabelece que os trabalhadores que cumpram os requisitos ali definidos (vínculo de emprego público, com 18 ou mais anos de exercício de funções integrados/as em carreira ou carreiras à data de 30/08/2023; que tenham exercido funções nos períodos de proibição das valorizações remuneratórias - 30/08/2005 a 31/12/2007 e 01/01/2011 a 31/12/2017; e que estejam sujeitos/as a alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório resultantes de pontos acumulados nas suas avaliações do desempenho), alteram o seu posicionamento remuneratório, apenas uma vez ao longo da sua carreira, com a acumulação de 6 (seis) pontos;
5. Assim, e para o fim em presença, pela deliberação de orçamento e plano plurianual de investimentos destes Serviços Municipalizados, para 2025 (deliberação n.º 159/2024, tomada em reunião n.º 31/2024, de 21 de novembro de 2024, do Conselho de Administração dos SMS), aprovada pelas Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Setúbal (respetivamente, deliberação CM n.º 676/2024, tomada em reunião n.º 25/2024, de 28 de novembro de 2024 e deliberação AM n.º 070/2024/AM, tomada em reunião n.º 05/2024, de 20 de dezembro de 2024), foi prevista e aprovada a dotação orçamental necessária para suportar os encargos decorrentes de alterações obrigatórias e facultativa, do posicionamento remuneratório, dos trabalhadores destes Serviços Municipalizados;

6. Por via do Despacho n.º 149/2025 de 23 de julho do corrente, do Senhor Presidente do Conselho de Administração, foram determinados os critérios e fixado o montante máximo dos encargos a suportar com a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores por opção gestionária, nos termos da legislação acima referida;
7. Considera-se assim que estão reunidas as condições para proceder às alterações de posicionamento remuneratório devidas, a processar com as remunerações do corrente mês de agosto, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2025, conforme determinam os n.º 9 do artigo 156.º da LTFP e o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto;
8. Neste seguimento, e por referência ao exposto, propõe-se que seja autorizada a realização da despesa referida às alterações de posicionamento remuneratório de 67 trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com o processamento das remunerações do mês de agosto, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, nos termos que se indicam:
 - 8.1.alteração obrigatória do posicionamento remuneratório por acumulação de 8 ou 6 pontos, de 67 trabalhadores, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da LTFP e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, com um encargo total previsto de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), a suportar através da rubrica com a classificação económica D01.01.04.02 – Alterações de posicionamento obrigatório, com a distribuição abaixo:
 - 8.1.1. 23 trabalhadores, por acumulação de 8 (oito) pontos, com um encargo previsto de 19.000,00€ (dezanove mil euros);
 - 8.1.2. 13 trabalhadores, por acumulação de 6 (seis) pontos, com um encargo previsto de 19.000,00 (dezanove mil euros).
 - 8.2.alteração facultativa do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, de 31 trabalhadores, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 156.º e do artigo 158.º, com um encargo total previsto de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), a suportar através da rubrica com a classificação económica D01.01.04.03 – Alteração de posicionamento facultativa por, no posicionamento remuneratório em que se encontram reunirem duas menções máximas consecutivas; três menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; quatro menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior; ou cinco menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

O Proponente

Assinado por: **Carlos Alberto Mendonça Rabaçal**
Num. de Identificação: 02307747
Data: 2025.08.06 14:20:00+01'00'

APROVADA	REJEITADA		Votos Contra	Abstenções	2 Votos a Favor
☒	☐				

PRESIDENTE

Assinado por: **Carlos Alberto Mendonça Rabaçal**
Num. de Identificação: 02307747
Data: 2025.08.06 14:20:42+01'00'

VOGAL

VOGAL

EUSEBIA SILVA

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º

DRH-SIADAP-04-2025

DATA

05.08.2025

DE

DRH/Ana Curto

PARA

Diretor Delegado, Paulo Piteira

ASSUNTO Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.
Informação resumo sobre o desfecho do ciclo 2023-2024 e efeitos

1. Enquadramento

No contexto do desfecho do processo de avaliação do desempenho do biénio 2023/2024, remete-se resumo sobre o mesmo, com os dados que se consideram mais relevantes e disponíveis, e que se anexam.

Concluídos 95% dos processos de avaliação, estando em falta apenas os relativos a situações de ausência justificada prolongada, em que não é possível prever a data de regresso, considera-se que estão reunidas as condições para dar o ciclo por concluído, para que os efeitos daí decorrentes, de entre os quais, os de posicionamento remuneratório na carreira/categoria dos trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Setúbal, possa ter lugar com as remunerações a processar em agosto, acompanhando os prazos previstos também pela Câmara Municipal de Setúbal nesta matéria. Aos trabalhadores que não puderam concluir o seu processo avaliativo até aqui, naturalmente, será possível assegurá-lo aquando do regresso ao trabalho.

Assim, à presente Informação, anexamos informação resumo sobre o universo de trabalhadores abrangidos pelo sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) e por alterações de posicionamento remuneratório e respetivos encargos.

2. Referências legais ou outras de suporte e fundamentação

As alterações de posicionamento remuneratório, operam por acumulação de 8 (oito) pontos, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; ou por via da opção gestionária, quando se reúna um dado número de menções qualitativas, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 156.º e do artigo 158.º;

Acresce ainda o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que estabelece que os trabalhadores que cumpram os requisitos ali definidos (vínculo de emprego público, com 18 ou mais anos de exercício de funções integrados/as em carreira ou carreiras à data de 30/08/2023; que tenham exercido funções nos

períodos de proibição das valorizações remuneratórias - 30/08/2005 a 31/12/2007 e 01/01/2011 a 31/12/2017; e que estejam sujeitos/as a alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório resultantes de pontos acumulados nas suas avaliações do desempenho), alteram o seu posicionamento remuneratório, apenas uma vez ao longo da sua carreira, com a acumulação de 6 (seis) pontos;

Pela deliberação de orçamento e plano plurianual de investimentos destes Serviços Municipalizados, para 2025 (deliberação n.º 159/2024, tomada em reunião n.º 31/2024, de 21 de novembro de 2024, do Conselho de Administração dos SMS), aprovada pelas Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Setúbal (respetivamente, deliberação CM n.º 676/2024, tomada em reunião n.º 25/2024, de 28 de novembro de 2024 e deliberação AM n.º 070/2024/AM, tomada em reunião n.º 05/2024, de 20 de dezembro de 2024), foi prevista e aprovada a dotação orçamental necessária para suportar os encargos decorrentes de alterações obrigatórias e facultativa, do posicionamento remuneratório, dos trabalhadores destes Serviços Municipalizados;

Por via do Despacho n.º 149/2025 de 23 de julho do corrente, do Senhor Presidente do Conselho de Administração, foram determinados os critérios e fixado o montante máximo dos encargos a suportar com a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores por opção gestionária, nos termos da legislação acima referida;

As alterações de posicionamento remuneratório, produzem efeitos a 01 de janeiro de 2025, conforme determinam os n.º 9 do artigo 156.º da LTFP e o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto.

3. Proposta

Que seja autorizada a realização da despesa referida às alterações de posicionamento remuneratório de 67 trabalhadores dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com o processamento das remunerações do mês de agosto, com efeitos a 01 de janeiro de 2025, nos termos que se indicam:

1. alteração obrigatória do posicionamento remuneratório por acumulação de 8 ou 6 pontos, de 36 trabalhadores, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo 156.º da LTFP e do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, com um encargo total previsto de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), a suportar através da rubrica com a classificação económica D01.01.04.02 – Alterações de posicionamento obrigatório, com a distribuição abaixo:

- 1.1. 23 trabalhadores, por acumulação de 8 (oito) pontos, com um encargo previsto de 19.000,00€ (dezanove mil euros);
- 1.2. 13 trabalhadores, por acumulação de 6 (seis) pontos, com um encargo previsto de 19.000,00 (dezanove mil euros);
2. alteração facultativa do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, de 31 trabalhadores, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 156.º e do artigo 158.º, com um encargo total previsto de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), a suportar através da rubrica com a classificação económica D01.01.04.03 – Alteração de posicionamento facultativa por, no posicionamento remuneratório em que se encontram reunirem duas menções máximas consecutivas; três menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; quatro menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior; ou cinco menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo.

A consideração e apreciação superiores,

A Técnica Superior, Ana Curto

(em substituição da Diretora do Departamento, nos termos do Despacho n.º 2/2025 de 01/08)

PARECER <i>Atuação do Sr. Presidente do CA. Concorde com o proposto pelas Serviços.</i> O Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Setúbal (no uso da competência delegada de acordo com a Deliberação n.º 4/2023/CA de 05 de janeiro) <i>Paulo Piteira</i> Paulo Piteira <i>6.8.2025</i>	DESPACHO <i>Dr. Paulo R. F. L.</i> <i>de rev. Preparar</i> <i>propor por C.A.</i> O Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal (no uso da competência delegada de acordo com a Deliberação do CA n.º 1/2022 de 19 de Outubro) <i>Carlos Rabaçal</i> Carlos Rabaçal
---	--

Anexo: Informação resumo sobre o universo de trabalhadores abrangidos pelo SIADAP, motivos de alteração do posicionamento remuneratório e encargos globais.



Anexo

Informação resumo sobre o universo de trabalhadores abrangidos pelo SIADAP, motivos de alteração do posicionamento remuneratório e encargos globais

N.º total de trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3 (Trabalhadores): 226

Dos quais:

- * 150 trabalhadores da carreira Assistente Operacional (AO)
- * 38 trabalhadores da carreira Assistente Técnico (AT)
- * 3 trabalhadores da carreira Fiscal
- * 1 trabalhador da carreira de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação (EI)
- * 34 trabalhadores da carreira de Técnico Superior (TS)
- * 67 trabalhadores deverão ser sujeitos a alteração do posicionamento remuneratório, com um encargo total estimado de 60.000,00€. Deste valor, as situações de alteração obrigatória, deverão representar 38.000,00€ e as relativas a Opção Gestionária, 22.000,00€.

36 trabalhadores deverão ser sujeitos a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, com um encargo total de 45.000,00€, com a distribuição que se indica:

23 trabalhadores, por alteração obrigatória por acumulação de 8 pontos, representando um encargo de 19.000,00€:

- * 19 da carreira de AO
- * 1 da carreira de AT
- * 3 da carreira de TS

13 trabalhadores, por acumulação de 6 pontos (mecanismo designado de acelerador de carreiras, previsto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29/08), representando um encargo de 19.000,00€:

- * 4 da carreira de AO
- * 4 da carreira de AT
- * 5 da carreira de TS

31 trabalhadores, deverão ser sujeitos a alteração facultativa do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, com um encargo total de 22.000,00€:

- * 22 da carreira de AO
- * 3 da carreira de AT
- * 3 da carreira de TS